

DRA. JÚLIA NEVES

@JULIAFADV

EXPERTLGPD.COM

MISSÃO:

EXPERT LGPD

II - O PAPEL DO DPO

Autor da capa



(47)99100-2390

EXPERT LGPD 

Índice

I - Estou aqui para te ajudar!

II - Atores da LGPD

III - O que é DPO?

IV - DPO nas empresas

- Quem deve ter um DPO?
- Onde fica o DPO no organograma?
- Funções do DPO (Art. 41, §2)
- Funções do DPO (na prática)
- Sobre a responsabilização do DPO

V- Requisitos do DPO

- Requisitos do DPO (segundo GDPR)

VI - Mercado de trabalho para DPO

ESTOU AQUI PARA TE AJUDAR

Sou a Doutora Júlia Neves formada em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos e Universidade de Sorbonne em Paris, com especializações feitas em Harvard e Berkeley.

Hoje atuo como sócia-diretora da Expert LGPD - consultoria jurídica, direcionando Executivos e Empreendedores a implementar a LGPD e proteger os dados de suas empresas, clientes, parceiros e colaboradores.

Professora Universitária há mais de 8 anos e idealizadora da “Missão: Expert LGPD”, tendo o propósito de formar profissionais qualificados na área mais que promissora, e tão carente de experts atualmente.

EXPERT LGPD >>>



ATORES DA LGPD

ANPD: Agência Nacional de Proteção de Dados
Órgão Regulamentador.

Titular de Dados (Art. 5, IV)

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador (Art. 5, V)

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador (Art. 5, VI)

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado (Art. 5, VII)

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Também conhecido como DPO.

DPO DATA
PROTECTION
OFFICER

EXPERT LGPD 

DPO (Art. 5, VIII + Art. 41)

- Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD;
- Adotar providências e prestar esclarecimentos sobre o tratamento dos dados, tanto para a ANPD quanto para os titulares dos dados;
- Dar orientação sobre privacidade para empregados e terceiros;

O QUE É DPO?

DPO (Art. 43)

Art. 43, §3o - A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

DPO = ENCARREGADO

"Dra. Júlia, minha empresa precisa de DPO?"

DPO NAS EMPRESAS

QUEM DEVE TER UM DPO?

- Toda empresa que trate dados na condição de controlador;
- Pessoas jurídicas de direito público se forem realizar tratamento de dados pessoais;
- Serviços notariais e de registro (equiparados à pessoa jurídica de direito público).

Empresas de pequeno porte não são obrigadas, mas sinaliza uma boa imagem da empresa

ONDE FICA O DPO NO ORGANOGRAMA?

- Reporte direto à Diretoria e Presidência;
- Criação do cargo de forma desvinculada das áreas tradicionais da empresa;
- Remuneração específica, sem vinculação a bônus, resultados ou metas da empresa para evitar conflitos de interesses;
- Exercício da função de forma independente, mesmo que isso possa prejudicar o resultado da companhia.

FUNÇÕES DO DPO (Art. 41, §2)

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

DPO é o profissional que vai "colocar a mão na massa"!

FUNÇÕES DO DPO (NA PRÁTICA)

- Executar e gerir o programa de compliance em privacidade;
- Montar os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- Redigir a política de privacidade e os procedimentos internos do programa;

- Montar e liderar o plano de resposta à incidentes;
- Executar e atualizar a avaliação de riscos da companhia, em relação à proteção de dados pessoais;

SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DO DPO:

- Comprovado que agiu com dolo, pode responder perante empregador e também terceiros;
- WP29 Guidance: DPOs não são legalmente responsáveis em caso de não compliance com a GDPR;
- Alguns países responsabilizam a pessoa do DPO, inclusive criminalmente (Exemplos: UK, Filipinas, Irlanda, Hong Kong e Singapura).

LGPD E GDPR não preveem a responsabilização do DPO!

REQUISITOS DO DPO

A própria LGPD não traz requisitos necessários para ser DPO. Por isso, usamos a fonte da GDPR!

REQUISITOS DO DPO (SEGUNDO A GDPR)

- Experiência e conhecimentos necessário para cumprir suas funções;
- Quanto mais complexa a operação, maior o conhecimento exigido;
- Entendimento sobre o setor e sobre os negócios da organização;
- Habilidade para promover cultura de segurança de dados na organização.

A GDPR recomenda que o DPO esteja próximo ao negócio e entenda da organização e tenha fácil acesso aos estabelecimentos art. 37, (2).

CONHECIMENTOS:



JURÍDICOS + TEC. E SEG. DA INFORMAÇÃO + GESTÃO + PROCESSUAIS DO NEGÓCIO

EXPERT LGPD >>>

MERCADO DE TRABALHO PARA DPO

- Uma das 30 profissões mais promissoras dos próximos anos;
- Remuneração elevada: 10 a 20 mil reais por mês;
- Ainda pouco aproveitado, pois é bastante recente e poucas pessoas dominam a área.

JÚLIA NEVES

[HTTPS://EXPERTLGPD.COM/](https://expertlgpd.com/)

@JULIAFADV

MUITO
OBRIGADA!
EXPERT LGPD >>>

Expert

MISSÃO: >>>
EXPERT LGPD